

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 3/2019 – SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

PORTARIA 13/2019 – INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES PRELIMINARES POR PEDIDO DE REVISÃO E EX OFFICIO

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, considerando o disposto na delegação de competência estabelecida no item 19.1.k do Edital nº 3/2019, que dispõe sobre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º **Indeferir**, *ex officio*, ao amparo do item 3.4.1 c/c o item 3.15 do Edital, a seguinte inscrição preliminar na modalidade de ingresso por provimento (6015), indicando-se o respectivo número de inscrição: 110943850 (realizada por isenção).

Art. 2º **Não conhecer** os pedidos de revisão apresentados pelos candidatos cujas inscrições se indicam a seguir, por estarem prejudicados, uma vez que as inscrições foram deferidas: 110679718; 110714768 e 110726673.

Art. 3º **Conhecer e indeferir** os pedidos de revisão apresentados pelos candidatos cujos CPFs se indicam a seguir, mantendo-se o não deferimento das inscrições preliminares, por não haver registro de pagamento das respectivas taxas de inscrição: 074090966-59; 077417759-44 e 088548986-19.

Art. 4º **Conhecer e indeferir** os pedidos de revisão apresentados pelos candidatos cujos CPFs se indicam a seguir, mantendo-se o não deferimento das inscrições preliminares, por haver registro de pagamento das respectivas taxas de inscrição em opção diversa daquela pela qual efetivaram sua inscrição: 288975538-00 e 572788909-00.

Art. 5º **Conhecer e indeferir** os pedidos de revisão apresentados pelos candidatos cujos CPFs se indicam a seguir, mantendo-se o não deferimento das inscrições preliminares na modalidade de ingresso apontada, porque não efetuaram a primeira parte do processo de inscrição preliminar, conforme exigido pelo item 3.4.1 do Edital:

6015 – Provimento

004191750-24
008495669-08
008907834-97
010062291-75
011219994-17
012365782-28
017698341-41
020412870-63
023357281-30
030081449-69
030917811-86
039719663-65
043348381-46
047007488-42
053987279-23

066268939-98
070679759-05
078243989-60
084728214-71
095928757-40
112562301-20
265862678-97
289898641-00
324602968-78
462987891-20
512589862-72
518911231-49
656573732-00
711062519-20
738797972-34
747445429-72
749256609-34
955712051-72

Item 3.4.1 c/c o item 3.15 do Edital

6104 – Remoção

005914969-84
823531319-72

Art. 6º Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos do subitem 15.1.II.a do Edital n. 3/2019, poderão fazê-lo por meio eletrônico, devendo o arrazoadado ser encaminhado para o **email comag@tjsc.jus.br**, dentro do prazo estabelecido no edital. As regras para verificação da tempestividade e recebimento estão previstas na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7, de 1º de abril de 2019, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Florianópolis (SC), 07 de maio de 2019.

(assinado no original)

Prof. Gilson Luiz Leal de Meireles
Coordenador do Concurso – IESES